

Nota Técnica

POR DENTRO DO MAPA DAS OSCs: METODOLOGIA DA BASE DE DADOS (VERSÃO 2019)

Pedro Gomes Andrade
Ana Camila Ribeiro Pereira

Nº 26

Diest

Diretoria de Estudos e Políticas do Estado,
das Instituições e da Democracia

Novembro de 2019



Nota Técnica

POR DENTRO DO MAPA DAS OSCs: METODOLOGIA DA BASE DE DADOS (VERSÃO 2019)

Pedro Gomes Andrade
Ana Camila Ribeiro Pereira

Nº 26

Diest

Diretoria de Estudos e Políticas do Estado,
das Instituições e da Democracia

ipea

Governo Federal

Ministério da Economia

Ministro Paulo Guedes

ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério da Economia, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Carlos von Doellinger

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Manoel Rodrigues Junior

Diretora de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

Flávia de Holanda Schmidt

Diretor de Estudos e Políticas

Macroeconômicas

José Ronaldo de Castro Souza Júnior

Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais

Nilo Luiz Saccaro Júnior

Diretor de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura

André Tortato Rauen

Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Lenita Maria Turchi

Diretor de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais

Ivan Tiago Machado Oliveira

Assessora-chefe de Imprensa e Comunicação

Mylena Fiori

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

Nota Técnica

POR DENTRO DO MAPA DAS OSCs: METODOLOGIA DA BASE DE DADOS (VERSÃO 2019)

Pedro Gomes Andrade
Ana Camila Ribeiro Pereira

Nº 26

Diest

Diretoria de Estudos e Políticas do Estado,
das Instituições e da Democracia

Novembro de 2019

ipea

EQUIPE TÉCNICA

Pedro Gomes Andrade

Pesquisador do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) na Diretoria de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (Diest) do Ipea. *E-mail*: <pedro.andrade@ipea.gov.br>.

Ana Camila Ribeiro Pereira

Pesquisadora do PNPD na Diest/Ipea. *E-mail*: <ana.ribeiro@ipea.gov.br>.

As publicações do Ipea estão disponíveis para *download* gratuito nos formatos PDF (todas) e EPUB (livros e periódicos). Acesse: <http://www.ipea.gov.br/portal/publicacoes>

As opiniões emitidas nesta publicação são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou do Ministério da Economia.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados nele contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 7 |
| 2 IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E OSCs NO BRASIL..... | 8 |
| 3 DETALHAMENTO DO ALGORITMO DE IDENTIFICAÇÃO DE OSCs, A PARTIR DO CNPJ (VERSÃO 2019) | 11 |
| 4 CLASSIFICAÇÃO DAS OSCs NO MOSC..... | 15 |
| 5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO MOSC..... | 19 |
| 6 ANÁLISE DE VÍNCULOS DE TRABALHO FORMAIS..... | 19 |
| REFERÊNCIAS..... | 20 |

O Ipea, desde 2010, desenvolve uma agenda de pesquisas sobre o funcionamento das estruturas do Estado brasileiro e como estas se articulam com a sociedade civil organizada (Lopez, 2018, p. 7). Desde então, algumas publicações no âmbito da Diest/Ipea, como *Perfil das Organizações da Sociedade Civil no Brasil* (Lopez, 2018); *Afinal, o que os dados mostram sobre a atuação das ONGs? Uma análise das transferências federais e dos projetos executados pelas OSCs no Brasil* (Mello, Pereira e Andrade, 2019); o *Boletim de Análise Político-Institucional nº 20 – Organizações da Sociedade Civil no Brasil* (Mello, 2019); e *Diferenças metodológicas entre Mapa das OSCs/Ipea e Fasfil/IBGE: pontos sobre as principais referências de estudos sobre as organizações da sociedade civil no país* (Mello e Andrade, 2019), têm se dedicado ao tema.

A primeira publicação objetivou traçar o retrato das OSCs, seus trabalhadores formais e recursos federais destinados a elas entre 2010 e 2017. A segunda teve como foco central atualizar os dados de transferências orçamentárias federais destinadas ao universo de 820 mil OSCs e apresentar informações sobre projetos, até o ano de 2018. O terceiro estudo agrega esforços para ampliar, aprimorar e qualificar o conhecimento produzido sobre as OSCs, apresentando as distintas dimensões que compõem a atuação das OSCs no país, privilegiando a diversidade de perspectivas analíticas e institucionais. O último apresenta diferenças metodológicas sobre as fontes de dados oficiais brasileiras para o estudo sobre essas organizações.

As OSCs desempenham papel fundamental em discussões na esfera pública em diversos temas e exercem atividades de interesse coletivo, sobretudo nas áreas de saúde, educação, direitos humanos e assistência social. A identificação destas entidades, além da organização e gestão de estatísticas públicas referentes a elas, é de responsabilidade do Ipea, desde 2016, a partir do Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, conhecido como Marco Regulatório das OSCs. Tais informações são apresentadas por meio da plataforma digital Mapa das Organizações da Sociedade Civil² (Mosc), que tem por finalidade:

art. 81. O Mapa das Organizações da Sociedade Civil tem por finalidade dar transparência, reunir e publicar informações sobre as organizações da sociedade civil e as parcerias celebradas com a administração pública federal a partir de bases de dados públicos.

§ 1º O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) será responsável pela gestão do Mapa das Organizações da Sociedade Civil (Brasil, 2016).

A identificação e a coleta de informações sobre OSCs é realizada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde o final de 2017,³ com base em critérios preestabelecidos, como seleção de naturezas jurídicas específicas das entidades e estabelecimentos filiais, atividade econômica, razão social e outros que serão melhor detalhados neste texto. O Mapa das OSCs baseia seus critérios em estudos nacionais e internacionais, particularmente nos estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde 2002, que dizem respeito às Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil – Fasfil (IBGE, 2019), e na Classificação dos Objetivos das Instituições sem Fins Lucrativos a Serviço das Famílias (Classification of the Purposes of Non-Profit Institutions Serving Households – COPNI) da Organização das Nações Unidas – ONU (UN, 2003), que permite comparabilidade internacional na identificação dessas organizações.

Bases de dados auxiliares são utilizadas para completar informações, como a quantificação e as características dos vínculos de trabalho formais, as certificações recebidas por OSCs, os projetos executados e as informações sobre recursos repassados. Adicionalmente, o Mosc permite a autodeclaração de informações, como: volume do voluntariado, captação de recursos por doações, atuação em projetos sociais e aderência de ações aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dados de identificação (nome fantasia etc.) e descrição, áreas de atuação, títulos e certificações, estrutura de governança, atuação em conselhos de políticas públicas e demais instâncias de participação social.

O Mosc é uma plataforma colaborativa e fornece um ambiente confiável, público e gratuito, desenvolvido em *software* livre e com códigos abertos. Cada OSC possui uma página, na qual as informações podem ser inseridas, mantendo um perfil completo e atualizado da organização. Essa plataforma: *i*) fomenta a transparência, porque reúne informações sobre ações, projetos e atividades, bem como uso de recursos públicos e privados pelas OSCs; *ii*) reduz custos e burocracia, porque centraliza informações antes dispersas, fragmentadas ou inexistentes; *iii*) enseja diagnósticos mais precisos sobre o perfil territorial ou temático das organizações, no país e, desse modo, também melhor as capacidades de planejar políticas públicas em colaboração com OSCs; e *iv*) contribui, de modo inédito, para novas pesquisas sobre o tema das OSCs, dada a diversidade de dados sistemáticos reunidos na plataforma.

1. Agradecemos a toda a equipe do Mapa das organizações da sociedade civil (Mapa das OSCs) pelo auxílio e pela revisão da redação do texto: Janine Mello, Felix Lopez, Erivelton Guedes, Eric Ferreira, Camila Escudero, Relison Galvão, Tiago do Nascimento e Thiago Giannini Ramos.

2. Disponível em: <<https://mapaosc.ipea.gov.br>>.

3. Antes a identificação era realizada por meio da Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

Considerando o lugar que a plataforma tem assumido como fonte de informação e formulação de diagnósticos, prognósticos, políticas e estudos que tratam do tema das OSCs, este texto tem por objetivo esmiuçar a metodologia e as etapas que nortearam a construção do universo de OSCs incorporado ao Mosc em sua mais recente base de dados e informações, referentes ao ano de 2019. Detalhamos como foram identificadas e caracterizadas cada OSC que integra o universo da plataforma.

O texto está segmentado em cinco seções, além desta introdução. A seção 2 revisa como são identificadas as entidades sem fins lucrativos (ESFL) e as OSCs no Brasil, com base na metodologia utilizada por outros produtores de estatísticas públicas oficiais federais. A seção 3 mostra como é construído o cadastro de OSCs do Mapa das OSCs. A seção 4 indica como são classificadas as OSCs. A seção 5 apresenta o detalhamento de informações adicionais que compõem o Mosc, e que não são obtidas por meio do CNPJ. Por fim, a seção 6 tem o objetivo de detalhar como são obtidas as informações sobre vínculos de trabalho formais.

2 IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E OSCs NO BRASIL

As ESFL no Brasil abarcam o grupo organizações com natureza jurídica código 3. Dentre elas, estão contidas as OSCs, entidades que desempenham papel e possuem características específicas, como: serem privadas, sem fins de lucro, legalmente constituídas, autoadministradas e voluntárias. De acordo com a Lei nº 13.204/2015, uma OSC corresponde a:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos (Brasil, 2015).

No país, duas fontes de informação possibilitam a identificação de OSCs, o Cadastro Central de Empresas (Cempre),⁴ gerido e utilizado pelo IBGE nas Fasfils, e o CNPJ,⁵ gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e utilizado pelo Ipea no Mapa das OSCs. A primeira fonte de informação se trata de um cadastro não público e a segunda é disponibilizada na internet para *download* para qualquer usuário. As distintas fontes de informação resultam em dois mapeamentos, que são importantes referências de dados e possibilitam análises para o conhecimento da sociedade civil organizada no Brasil.

Apesar de adotarem nomes distintos para as organizações, Fasfil pelo IBGE e OSC pelo Ipea, as entidades possuem os mesmos critérios de definição, apesar de suas nomenclaturas poderem remeter a entidades conceitualmente diferentes. A divergência de nomenclatura se deve à fonte de informação em que as organizações são captadas; assim, isso tende a gerar diferenças no volume de organizações, mas no que tange a distribuição e características, existem pontos de convergências, conforme detalham Mello e Andrade (2019).⁶ Além disso, o termo OSC é recente no Brasil, cunhado em 2014 a partir do Marco Regulatório, atualmente adotado apenas pelo Ipea.

O Cempre cobre o universo de organizações, entidades e estabelecimentos formais brasileiras, ou seja, inscritas no CNPJ, da SRFB, que, no ano de referência, declararam exercer atividade econômica, no território nacional, nas pesquisas anuais por empresas do IBGE ou nos registros administrativos do Ministério do Trabalho. Já a base do CNPJ compreende as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Sua administração é de competência da SRFB.

Devido ao fato de na Tabela de Natureza Jurídica brasileira não existir uma classificação direta para estas organizações, até sua última versão de 2018, foi realizada uma classificação de forma indireta que permite a identificação de OSCs na base de dados do CNPJ. Por se tratar de um subgrupo pertencente às ESFL, código 3 da natureza

4. Este cadastro não é público, apenas algumas tabulações são disponibilizadas.

5. *Download* de dados disponível em: <<https://bit.ly/2LsrDmf>>.

6. Nesta mesma publicação também é possível identificar as especificidades de cada um dos estudos.

jurídica,⁷ alguns critérios de identificação devem ser aplicados. De acordo com a Tabela de Natureza Jurídica 2018, os subgrupos pertencentes à categoria de ESFL são:

- 303-4 – Serviço Notarial e Registral (Cartório)
- 306-9 – Fundação Privada
- 307-7 – Serviço Social Autônomo
- 308-5 – Condomínio Edilício
- 310-7 – Comissão de Conciliação Prévia
- 311-5 – Entidade de Mediação e Arbitragem
- 313-1 – Entidade Sindical
- 320-4 – Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras
- 321-2 – Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior
- 322-0 – Organização Religiosa
- 323-9 – Comunidade Indígena
- 324-7 – Fundo Privado
- 325-5 – Órgão de Direção Nacional de Partido Político
- 326-3 – Órgão de Direção Regional de Partido Político
- 327-1 – Órgão de Direção Local de Partido Político
- 328-0 – Comitê Financeiro de Partido Político
- 329-8 – Frente Plebiscitária ou Referendária
- 330-1 – Organização Social (OS)
- 331-0 – Demais Condomínios
- 399-9 – Associação Privada (IBGE, 2018).

A identificação dessas entidades é realizada a partir do que propõe a ONU. Essa organização enumera cinco características, que são utilizadas para identificar as Fasfil e as OSCs no Brasil (UN, 2003). Nesse contexto, as OSCs devem possuir as características descritas a seguir.

- 1) Privadas, não integrantes, portanto, do aparelho de Estado.
- 2) Sem fins lucrativos, isto é, organizações que não distribuem eventuais excedentes entre os proprietários ou diretores e que não possuem como razão primeira de existência a geração de lucros – podendo até gerá-los, desde que aplicados nas atividades fins.
- 3) Institucionalizadas, isto é, legalmente constituídas.
- 4) Autoadministradas ou capazes de gerenciar suas próprias atividades.
- 5) Voluntárias, na medida em que podem ser constituídas livremente por qualquer grupo de pessoas, isto é, a atividade de associação ou de fundação da entidade é livremente decidida pelos sócios ou fundadores.

Tendo em vista esses critérios, o Mapa das OSCs considera como elegíveis a serem OSCs associações privadas, fundações privadas, organizações religiosas e organizações sociais (OS), ou seja, uma seleção de naturezas jurídicas específicas (Lopez, 2018). Isso se deve ao fato de que os critérios da ONU possibilitam descartar grande parte das naturezas jurídicas do grupo de ESFL, restando apenas algumas aderentes às especificações. Contudo, conforme destaca Lopez (2018), mesmo com essa segmentação, os dados sobre a natureza jurídica das OSCs precisam de esclarecimentos sobre as classificações oficiais incluídas. Nesse caso, nem todas as entidades pertencentes a estas naturezas jurídicas possuem características elegíveis a serem classificadas como OSCs. De acordo com esse autor, a Lei nº 13.019/2014, ao conceituar OSCs, adiciona às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos as denominadas cooperativas sociais e as sociedades cooperativas integradas por trabalhadores em situação social vulnerável, fomento e capacitação de trabalhadores rurais ou ações de cunho social.

7. No país existem cinco categorias de natureza jurídica, compondo as entidades, as organizações, as pessoas físicas e as instituições brasileiras.

Nesse sentido, o Mapa das OSCs considera que o subgrupo de entidades que são pertencentes aos quatro grupos de natureza jurídica listados a seguir pode atender aos cinco critérios da ONU e, assim, estaria elegível a ser identificado como OSC.

399-9 – Associação privada

306-9 – Fundação privada

322-0 – Organização religiosa

330-1 – Organização social – OS (IBGE, 2018).

As associações privadas, segundo a Tabela de Natureza Jurídica de 2018, foram previstas nos arts. 53 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, do Código Civil (Brasil, 2002). Esta natureza jurídica compreende: as associações profissionais ou de classe; os fundos de pensão; as organizações não governamentais; os fundos garantidores de créditos; os consórcios públicos de direito privado; as organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips); as unidades executoras (Programa Dinheiro Direto na Escola); as organizações indígenas; e as associações criadas pelos partidos políticos, quando estas se constituírem sob a forma de associação.

As fundações privadas referem-se às fundações criadas pela iniciativa dos particulares e as fundações instituídas pela livre iniciativa de particulares, pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, regidas inteiramente pelo direito privado, previstas nos arts. 44 (inciso III), 62 a 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, do Código Civil (Brasil, 2002). Adicionalmente, esta natureza jurídica compreende, também, os estabelecimentos quando constituídos sob a forma de fundação privada: os fundos de pensão; as Oscips; as organizações não governamentais e as fundações instituídas pelos partidos políticos.

A natureza jurídica *organizações religiosas* refere-se às entidades religiosas, com base legal no art. 2º da Lei nº 10.825, de 22 de dezembro de 2003 (Brasil, 2003). Já as OS diz respeito às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que tenham sido qualificadas como organização social nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 (Brasil, 1998), ou de lei estadual, ou distrital ou municipal. Nesse sentido, as OS constituem-se como uma outorga.

Apesar da seleção de naturezas jurídicas específicas, nem todas as organizações pertencentes a elas se enquadram nos cinco critérios da ONU, sobretudo no que tange suas finalidades de atuação, principalmente por não atenderem ao pré-requisito de serem autoadministradas. Correspondem a esses casos: as associações e fundações vinculadas a partidos políticos, os fundos de pensão, os fundos garantidores de créditos, as caixas escolares e as organizações sindicais. O IBGE (2019) enumera as entidades que devem ser desconsideradas, de acordo com os critérios da ONU, conforme apresentado a seguir.

Caixas escolares: não são privadas.

Partidos políticos: não são voluntários.

Sindicatos, federações e confederações: não são voluntários.

Condomínios: não são voluntários.

Cartórios: não são privados, auto administrados e voluntários.

Sistema S: não são voluntários.

Entidades de mediação e arbitragem: são lucrativas.

Comissões de conciliação prévia: não são voluntários.

Conselho, fundos e consórcios municipais: não são privadas.

Cemitérios e funerárias: não são privadas, sem fins lucrativos e voluntárias (IBGE, 2019, p. 15).

Algumas entidades podem estar fora do grupo que deveriam pertencer, porventura aquelas que se inscreveram em uma natureza jurídica, mas que, por algum motivo, exercem atividades relacionadas a outro grupo. Por diversas razões isso pode ocorrer, como a inscrição incorreta ou a não atualização do cadastro, além da criação de novas naturezas jurídicas ao longo dos anos, que especificam melhor a atividade fim da entidade, mas que por serem entidades mais antigas não modificaram sua inscrição no CNPJ. Ademais, isso pode acontecer em entidades que deveriam estar classificadas em grupos específicos, como Sistema S, ou seja, os serviços sociais autônomos (Serviço Social da Indústria – Sesi, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, Serviço Social do Transporte – Sest, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Senat, Serviço Social do Comércio – Sesc,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae etc.) que correspondem a: naturezas jurídicas (307-7); condomínios (308-5 e 331-0); entidades sindicais (313-1); órgãos vinculados a partidos políticos (325-5, 326-3 e 327-1); e cartórios (303-4). Dessa forma, é necessário excluí-las de forma indireta.

Ao considerar tudo que foi mencionado, construiu-se um algoritmo de seleção de OSCs, que será detalhado na seção 3. Ele consiste, basicamente, na aplicação de filtros em variáveis específicas, aliado a técnicas de mineração de texto, bem como controle sobre as atividades econômicas de interesse. Adicionalmente ao resultado obtido no algoritmo de seleção, foram incluídas as Oscips,⁸ listadas pelo CNPJ, a partir da base de dados do Sistema Oscip, do Ministério da Justiça, que não puderam ser identificadas no algoritmo de identificação de OSCs.

3 DETALHAMENTO DO ALGORITMO DE IDENTIFICAÇÃO DE OSCs A PARTIR DO CNPJ (VERSÃO 2019)

A partir de 2017, a identificação de OSCs realizada pelo Ipea passou a utilizar o universo dos CNPJs ativos no país e que são disponibilizados pela SRFB.⁹ Essas informações só passaram a ser publicamente disponibilizadas a partir daquele ano – antes disso, essa identificação só era possível com base em dados da Rais. Atualmente, a base com o universo dos CNPJs, da SRFB, passou a ser utilizada como fonte principal de identificação das OSCs do país e a Rais passou a ser utilizada como fonte secundária, para identificar os vínculos de trabalho formais associados ao conjunto de CNPJs então definidos, a cada ano.

A base do CNPJ é uma fonte de informação mantida pela SRFB do tipo estoque, em que, continuamente, são armazenadas características sobre entidades e estabelecimentos filiais, inscritos no cadastro de mesmo nome. Nesse cadastro constam os estabelecimentos com inscrição ativa ou não, correspondendo a todas as entidades domiciliadas no Brasil e seus estabelecimentos domiciliados no exterior, inclusive as pessoas jurídicas equiparadas pela legislação do imposto sobre a renda estão obrigadas a se inscrever no CNPJ (Brasil, 2018).

A divulgação da base detalhada do CNPJ, incluindo o número identificador do CNPJ de cada organização, é realizada trimestralmente pela SRFB, em que informações, como natureza jurídica, nome fantasia, razão social, situação cadastral, município, endereço, telefone e nomes dos sócios, são disponibilizadas. Os dados de CNPJ, razão social, nome fantasia, situação cadastral, natureza jurídica e Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) são utilizadas para identificar e contabilizar OSCs pelo Ipea. A extração de informações para atualização do Mapa das OSCs é realizada a cada dois anos e, nessa versão, refere-se à base do CNPJ, mês de referência novembro de 2018.

As informações divulgadas pela SRFB correspondem à última data que a entidade fez alguma atualização cadastral, ou seja, essas informações referem-se ao último movimento realizado pela entidade. Nesse contexto, isso diz respeito a dados atuais, não apresentando informações cadastrais anteriores sobre a organização. Cabe ressaltar que uma OSC que porventura seja baixada pode se tornar ativa, ou vice-versa. A inscrição no CNPJ da entidade ou do estabelecimento filial enquadra-se nas seguintes situações cadastrais: ativa, suspensa, inapta, baixada e nula (Brasil, 2018).

- 1) Ativa (código 02): a inscrição no CNPJ é considerada ativa quando a entidade ou o estabelecimento filial não se enquadrar em nenhuma das outras situações cadastrais listadas a seguir.
- 2) Suspensa (código 03): quando a entidade ou o estabelecimento filial se enquadrar em alguns casos específicos, como: não cumprir com as obrigações previstas ou apresentar inconsistências cadastrais; estar em processo de baixa de sua inscrição no CNPJ; apresentar indício de interposição fraudulenta de sócio ou titular; declarar a interrupção temporária de suas atividades; por ordem judicial etc. Neste caso, apesar de a entidade estar suspensa, seu CNPJ não é desativado.
- 3) Inapta (código 04): são consideradas inaptas as organizações que têm, por dois exercícios consecutivos, omissas as declarações e demonstrativos pertencentes a uma série de documentos cadastrais; não for localizada no endereço cadastrado no CNPJ; e ter irregularidades em operações de comércio exterior. Dessa forma, apesar de a entidade ficar inapta, seu CNPJ não é desativado.

8. As Oscips são entidades que receberam certificação, instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, estando prevista no ordenamento jurídico brasileiro (Brasil, 1999). A titulação é uma formalização com o objetivo de facilitar parcerias e convênios públicos e privados.

9. Disponível em: <<https://bit.ly/2LsrDmf>>.

- 4) Baixada (código 08): quando a organização opta por dar baixa no seu CNPJ, podendo ter sua inscrição restabelecida no futuro. Assim, ela fica inativa no período em que seu CNPJ estiver baixado.
- 5) Nula (código 01): quando for declarada a nulidade do ato de inscrição do CNPJ, no caso de haver mais de um número, para o mesmo estabelecimento; for constatado vício no ato cadastral ou quando se enquadrar em casos específicos em que não é obrigatório se cadastrar no CNPJ. Desse modo, este CNPJ é cancelado.

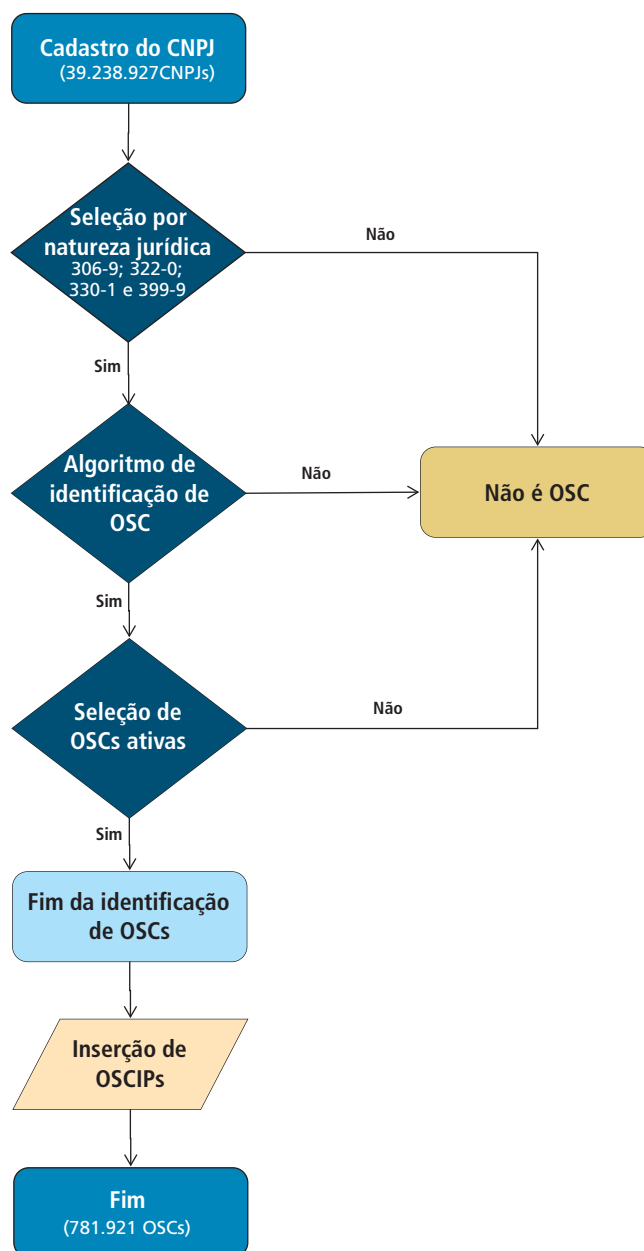
Tendo em vista esses aspectos, no Mosc são consideradas ativas as organizações que não têm CNPJ extinto ou inativo, ou seja, aquelas que podem exercer atividade. Isso abarca as entidades classificadas como ativas e aquelas que possuam situação cadastral suspensa ou inapta, na data de referência da base de dados vigente. O detalhamento da construção da base de dados do Mapa das OSCs é apresentado na figura 1.

Com base no banco de dados geral do cadastro de CNPJs, que na data de referência de novembro de 2018 correspondia a cerca de 39 milhões de organizações,¹⁰ foi realizado, inicialmente, um primeiro filtro na variável de natureza jurídica, selecionando apenas entidades com as naturezas jurídicas elegíveis a serem OSCs: 306-9, 322-0, 330-1 e 399-9. Esse filtro resultou em 1.510.134 organizações. O segundo filtro consistiu na utilização de um algoritmo de identificação de OSCs, em que são excluídas entidades que não possuem características de OSCs, mas que pertencem às naturezas jurídicas selecionadas. Esse algoritmo foi feito utilizando a linguagem de programação R e por meio da mineração de texto na razão social,¹¹ nome fantasia e atividade econômica, dentre as entidades pertencentes às naturezas jurídicas selecionadas, mas que não possuem características de OSCs, ou seja, aquelas que fazem parte dos critérios de exclusão. A figura 2 exibe um fluxograma descrevendo as etapas desse algoritmo. O terceiro filtro foi realizado apenas para selecionar as entidades que estavam ativas na data de referência da base (novembro de 2018), ou seja, escolhemos apenas as entidades em situação cadastral ativa, suspensa ou inapta.

A última etapa da construção dessa base é a inserção de organizações que não foram identificadas pelos nossos métodos como OSCs, mas que possuem o título de Oscip, ou seja, são Oscips. Algumas organizações que possuem a titulação de Oscip já haviam sido identificadas como OSC e estavam ativas, isto é, já estavam na base de dados após o fim da realização dos filtros. Outras também foram identificadas como OSCs, contudo não estavam ativas, e algumas organizações não haviam sido identificadas como OSCs, mas estavam ativas, com isso estas organizações foram incluídas na base de dados final. Assim, ao final dessas etapas, concluímos a construção da base de dados de 2019 do Mapa das OSCs com um total de 781.921 OSCs.

10. Disponível em: <<https://bit.ly/2nRFGXe>>.

11. A mineração de texto (*text mining*) é a produção de análises por meio de sumarização e identificação de palavras ou termos. No nosso caso, utilizamos essa ferramenta para identificar organizações através da razão social ou do nome fantasia, ou seja, fazemos uma busca na razão social/nome fantasia de todas as organizações por meio de palavras selecionadas. Estas palavras foram utilizadas tanto para identificar organizações que não são OSCs quanto para classificar as organizações em determinados grupos.

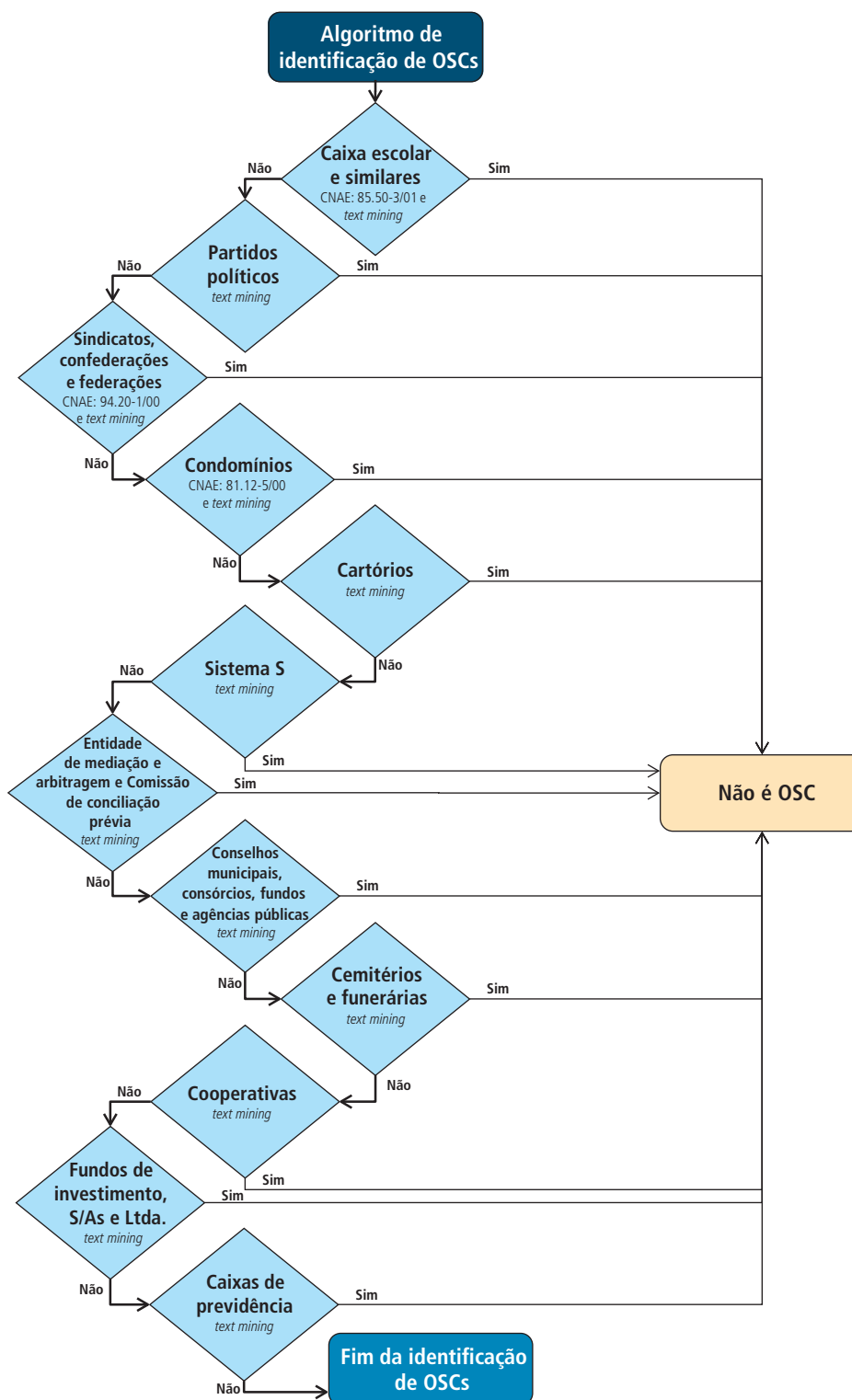


Elaboração dos autores.

Nota: ¹ Data de referência da extração do CNPJ, novembro de 2018.

FIGURA 2

Fluxograma do algoritmo de identificação de OSCs



Elaboração dos autores.

A tabela 1 detalha o processo de identificação de OSCs. Nesse caso é possível constatar também as entidades inativas desconsideradas no Mapa das OSCs e a comparação com a versão anterior do Mosc, com ano base 2016. O novo algoritmo de identificação de OSCs foi um aperfeiçoamento da versão anterior, apresentada por Lopez (2018), e passou a desconsiderar entidades que apresentavam atividades e tinham razão social vinculadas a caixas escolares, mas que não estavam cadastradas nesse grupo na SRFB.

TABELA 1

Número de entidades ou estabelecimentos filiais, na base do CNPJ e de OSCs, de acordo com naturezas jurídicas elegíveis a serem OSCs – Brasil (2018)¹

| NATUREZA JURÍDICA | SITUAÇÃO DE ATIVIDADE | | | ESTABELECIMENTOS ATIVOS IDENTIFICADOS COMO OSCS | | INSERÇÃO DE OSCIPS NÃO IDENTIFICADAS ANTERIORMENTE | MAPA DAS OSCS ² | VERSÃO ANTERIOR DO MAPA (ANO-BASE 2016) |
|-------------------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|---|-------------|--|----------------------------|---|
| | ATIVOS (A) | INATIVOS | TOTAL | N | % (A) | | | |
| 399-9 – Associação privada | 787.204 | 573.206 | 1.360.410 | 646.994 | 82,19 | 8 | 647.002 | 708.279 |
| 306-9 – Fundação privada | 12.472 | 6.344 | 18.816 | 12.339 | 98,93 | 1 | 12.340 | 12.397 |
| 322-0 – Organização religiosa | 121.482 | 8.258 | 129.740 | 121.465 | 99,99 | 0 | 121.465 | 98.603 |
| 330-1 – Organização social | 1.153 | 15 | 1.168 | 1.114 | 96,62 | 0 | 1.114 | 603 |
| Outras naturezas jurídicas | 20.542.999 | 1.185.794 | 21.728.793 | - | - | 0 | 0 | 572 |
| Total | 21.465.310 | 17.773.617 | 39.238.927 | 781.912 | 3,64 | 9 | 781.921 | 820.454 |

Fonte: Dados públicos do CNPJ (disponível em: <<https://bit.ly/2nRFGXe>>).

Notas: ¹ Data de referência, novembro de 2018. Foram consideradas ativas as entidades ou estabelecimentos filiais inscritos na base do CNPJ que possuíam situação cadastral ativa, suspensa ou inapta.

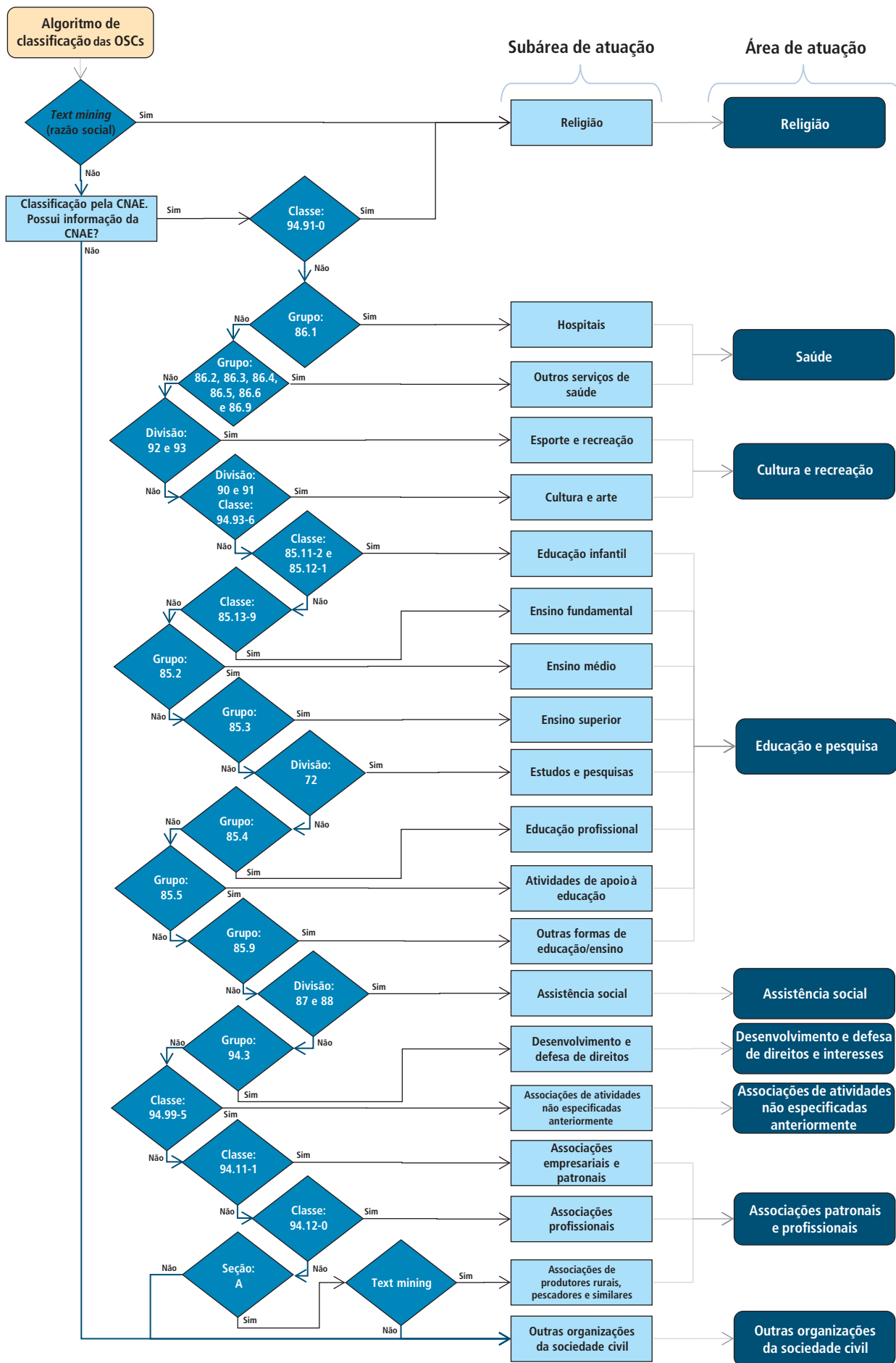
² O Mapa das OSCs consiste na soma de OSCs e Oscips, excluindo-se da contagem as Oscips que já estavam contabilizadas como OSCs.

4 CLASSIFICAÇÃO DAS OSCs NO MOSC

No Mosc, a classificação das entidades é realizada a partir de finalidades de atuação, também chamadas de macro e microáreas de atuação, inspiradas na metodologia de classificação adotada pelo IBGE: saúde, educação e pesquisa, cultura e recreação, assistência social, religião, associações patronais e profissionais, defesa de direitos e interesses, outras atividades associativas e outras OSCs. As finalidades foram delimitadas com base nos princípios da atividade principal, estabelecidos pela CNAE, a partir da classificação de ESFL, e pela COPNI da Divisão de Estatísticas da ONU. O principal argumento a favor dessa escolha é possibilitar a comparabilidade internacional.

Para realizar essa classificação, foi feito um algoritmo em que foram selecionadas organizações primeiramente por meio da razão social, a partir de uma mineração de texto (*text mining*) para selecionar as OSCs e classificá-las em *religião*, pois notamos que muitas instituições religiosas estavam classificadas em outras CNAEs. Depois dessa primeira seleção, utilizamos as informações de seção, divisão, grupo e classe da CNAE para distribuir as organizações entre os grupos restantes e também as organizações que não possuem informações de CNAE. Outro procedimento realizado foi a agregação de microáreas para uma única finalidade de atuação, conforme detalha a figura 3.

FIGURA 3 Fluxograma do algoritmo de classificação das OSCs



A macroárea de atuação *desenvolvimento e defesa de direitos e interesses*, por não haver delimitação mais específica na CNAE¹² e por abarcar OSCs que atuam em diversas áreas, com saúde, educação, assistência social, entre outras, foi segmentada em distintas microáreas de atuação. Isso possibilitou identificar melhor as atividades dessas instituições, de acordo com Lopez (2018).

Essa etapa foi realizada a partir de um algoritmo composto também por *text mining*. Foram reconhecidos 28 grupos de classificação, baseados nas microáreas de atuação, sendo que estes foram agregados em dez grupos, conforme áreas de atuação anteriormente mencionadas. Nesse caso, um mesma OSC podia ser classificada em mais de um grupo, enquadrando-a em múltiplas áreas. Posteriormente, foram categorizadas as organizações de acordo com os certificados que elas possuíam, a partir de bases de dados oficiais do governo federal. Nessa etapa, nem todas as classificações são realmente certificações, mas as informações foram com o intuito de agregar às organizações informações das áreas de atuação.

A categorização de assistência social foi para as organizações que possuíam um certificado de assistência social, ou seja, se elas estavam presente no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), ou no Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo Suas), ou para aquelas que apresentavam a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas).¹³ Além disso, a organização deveria não apresentar outro tipo de certificação e ter sido classificada pelo *text mining* em outra categoria, o que seria considerado múltiplas áreas.

De forma análoga, foi realizada a classificação para outras áreas. Para a área de saúde, inserimos o certificado de saúde para a organização que fazia parte do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou para a que apresentava o certificado Cebas-Saúde. Para educação, para a organização que possuía o certificado Cebas-Educação; para o meio ambiente, para a que integrava o Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA). Ademais, inserimos também informações de certificado de cultura e esporte para a organização que estava presente no Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura (Salic) ou no Sistema da Lei de Incentivo ao Esporte (SLIE). Nesse sentido, a organização era classificada em uma única área caso o *text mining* e a certificação apontasse para a mesma categorização.

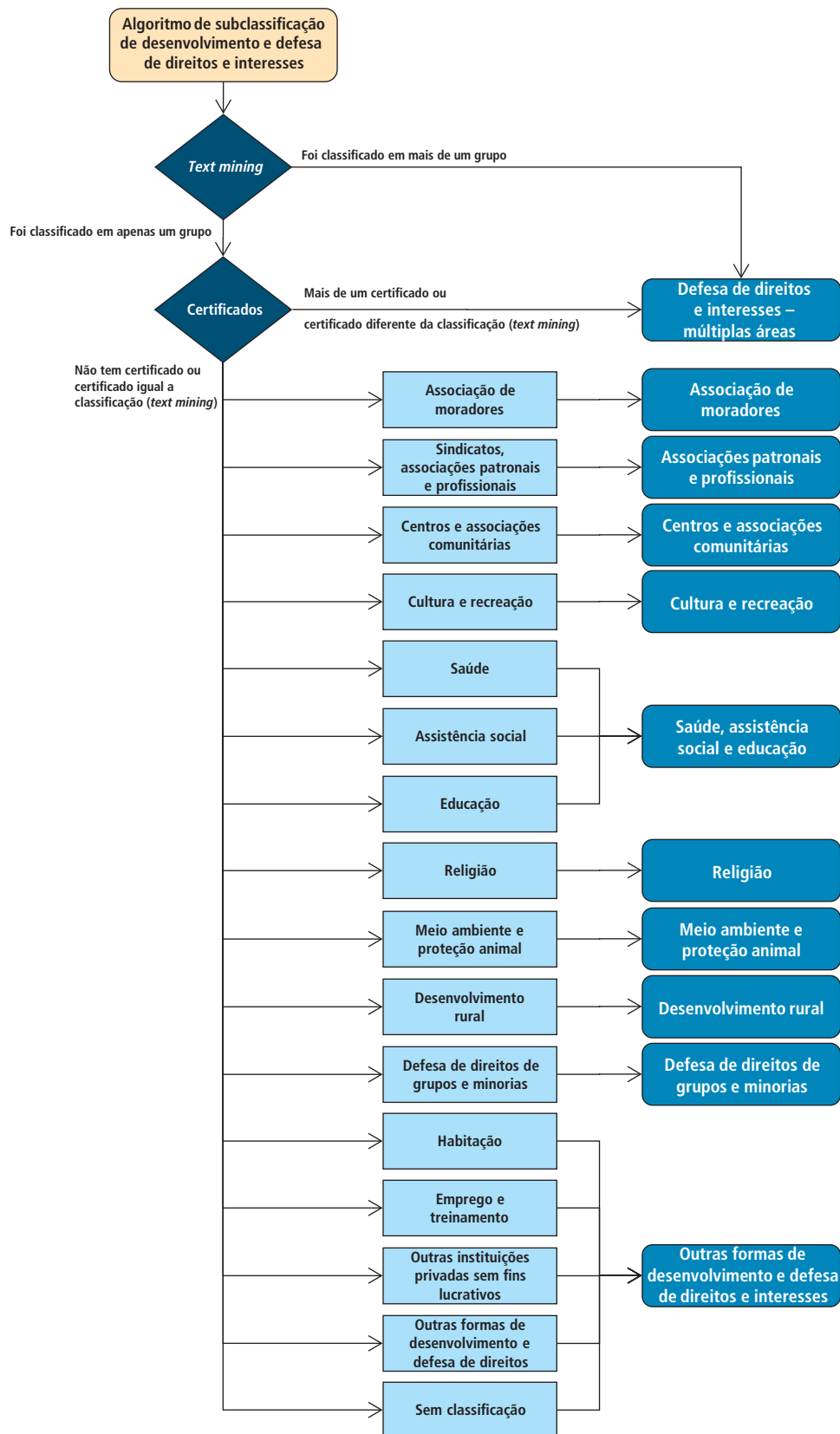
Com isso, classificamos as instituições que possuíam mais de um certificado na categoria múltiplas áreas e, caso a organização tivesse recebido apenas um certificado e este fosse diferente da classificação recebida na etapa anterior (*text mining*), também relacionamos essas organizações a múltiplas áreas. Em alguns casos, a organização não recebeu nenhuma classificação e não possuía nenhum certificado, então inserimos ela na categoria *sem classificação*, que, posteriormente, foi classificada em *outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos e interesses*. Todo o procedimento é detalhado na figura 4, que possibilita compreender melhor o algoritmo de classificação em subáreas, a macroárea *desenvolvimento e defesa de direitos e interesses*.

12. A CNAE do grupo 94.3, atividades de associações de defesa de direitos sociais, apresenta classe única (9430-8), denominada atividades de associações de defesa de direitos sociais, e também subclasse única de mesmo nome.

13. É um certificado concedido pelo governo federal, por intermédio dos ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Agrário e da Saúde, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social que prestem serviços nas áreas de educação, assistência social ou saúde.

FIGURA 4

Fluxograma do algoritmo de subclassificação das OSCs com finalidade de atuação *desenvolvimento e defesa de direitos e interesses*



Elaboração dos autores.

Esses procedimentos possibilitaram segmentar as OSCs por finalidades de atuação. Adicionalmente, a plataforma *on-line* do Mosc permite inserir outras classificações, que são incluídas conforme os certificados apresentados anteriormente, ou em casos que o próprio responsável pela organização opta em inserir atividades e outras áreas.

O Mapa das OSCs integra informações de diversas fontes que contemplam: dados sobre áreas e subáreas de atuação, quantidade de vínculos de trabalho formais, títulos e certificações da organização, recursos financeiros, geolocalização da OSC e projetos. Para isso, são utilizadas múltiplas fontes como: a Rais de 2015; o Cadastro Nacional de Entidades Sociais (CNES); a Cebas (Cebas-Educação, Cebas-Saúde e Cebas-Assistência Social); o Censo Suas; o CNEAS; o CNEA; o Salic; o SLIE; a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep); o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT); o Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); o Sistema de Gestão de Convênios (Siconv); o Siga Brasil; o Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (Cadsol); e as entidades participantes de conselhos e comissões de políticas públicas.

Todas as bases são unificadas pelo CNPJ, que é a chave comum entre elas. Adicionalmente, as informações que estão na posse das próprias organizações podem ser inseridas e reunir dados que, hoje, estão indisponíveis em qualquer repositório. O conjunto dessas informações incluem, aproximadamente, oitenta campos, sendo que estas são distribuídas entre cadastrais, oriundas de fontes de dados secundárias e autodeclaratórias. As informações autodeclaradas contemplam: voluntariado, finalidade de atuação da organização, aderência de suas atividades com os ODS, participação em conselhos, conferências e dados complementares como descrição da OSC e identificação (nome fantasia e sigla).

Ao integrar as informações oriundas das diferentes bases públicas e as privadas das milhares de OSCs do país, a plataforma vai gradualmente sistematizando dados cujas abrangência e capacidade de compreensão do papel das OSCs, em ações de interesse público, eram inexistentes.

6 ANÁLISE DE VÍNCULOS DE TRABALHO FORMAIS

A obtenção de informações a respeito dos vínculos de trabalho formais no Mapa das OSCs é realizada pela Rais. Essa relação é um registro administrativo, de âmbito nacional, que contabiliza anualmente os vínculos de trabalhos formais, em todos os estabelecimentos brasileiros, desde de 1975, a partir do Decreto nº 76.900/1975 (Brasil, 1975).

A partir do CNPJ das OSCs, foi possível captar informações da Rais estabelecimentos, para o Mosc. As informações foram: total de vínculos de trabalho formais e total de vínculos de trabalhos formais com deficiência. Por meio da Rais trabalhador, foram captadas informações sobre cada vínculo, sendo elas: sexo, idade, escolaridade, raça/cor, existência de deficiência, Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), salário e tipo do vínculo empregatício. Desse modo, são obtidas informações sobre os estabelecimentos e a respeito de cada vínculo. Além dessas duas unidades de análise, pode-se estudar o pessoal ocupado, a partir da identificação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do trabalhador formal.

Os trabalhadores contabilizados na Rais são os seguintes:

- empregados contratados por empregadores, pessoa física ou jurídica, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por prazo indeterminado ou determinado, inclusive a título de experiência;
- servidores da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como das fundações supervisionadas;
- trabalhadores avulsos (aqueles que prestam serviços de natureza urbana ou rural, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, com a intermediação obrigatória do órgão gestor de mão de obra, nos termos da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, ou do sindicato da categoria);
- empregados de cartórios extrajudiciais;
- trabalhadores temporários, regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;
- trabalhadores com contratos de trabalho por prazo determinado, regidos pela Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998;
- diretores sem vínculo empregatício, para os quais o estabelecimento/entidade tenha optado pelo recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Circular Caixa Econômica Federal (CEF) no 46, de 29 de março de 1995;
- servidores públicos não efetivos (demissíveis ad nutum ou admitidos por meio de legislação especial, não regidos pela CLT);
- trabalhadores regidos pelo Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973);
- aprendiz (maior de 14 anos e menor de 24 anos), contratado nos termos do Artigo 428 da CLT, regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;

- trabalhadores com contratos de trabalho por tempo determinado, regidos pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999;
- trabalhadores com contratos de trabalho por prazo determinado, regidos por lei estadual;
- trabalhadores com contratos de trabalho por prazo determinado, regidos por lei municipal;
- servidores e trabalhadores licenciados; servidores públicos cedidos e requisitados; e
- dirigentes sindicais (Lopez, 2018, p. 14-15).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975. Institui a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e dá outras providências. Brasília: PR, 1975. Disponível em: <<https://bit.ly/2ATzz87>>. Acesso em: 7 out. 2019.

_____. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 1998. Disponível em: <<https://bit.ly/1RIYnlp>>. Acesso em: 7 out. 2019.

_____. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 1999. Disponível em: <<https://bit.ly/335dtvs>>. Acesso em: 7 out. 2019.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília: Congresso Nacional, 2002. Disponível em: <<https://bit.ly/1drzx5j>>. Acesso em: 7 out. 2019.

_____. Lei nº 10.825, de 22 de dezembro de 2003. Dá nova redação aos arts. 44 e 2.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. Brasília: Congresso Nacional, 2003. Disponível em: <<https://bit.ly/2U2co6M>>. Acesso em: 7 out. 2019.

_____. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; altera as leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935. Brasília: Congresso Nacional, 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/2Gn6Hd8>>.

_____. Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil. Brasília: Congresso Nacional, 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/2IAMK4x>>.

_____. Instrução normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). **Diário Oficial da União**, Brasília, p. 354, 28 jan. 2018. Seção 1.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Comissão Nacional de Classificação (Concla). **Tabela de Natureza Jurídica 2018**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2J30AL4>>. Acesso em: 2 maio 2019.

_____. **As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil**: 2016. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. (Estudos e Pesquisas: Informação Econômica, n. 32). Disponível em: <<https://bit.ly/2ok42sI>>. Acesso em: 9 maio 2019.

LOPEZ, F. G. **Perfil das organizações da sociedade civil no Brasil**. Brasília: Ipea, 2018. 176 p. Disponível em: <<https://bit.ly/2m2bBQG>>. Acesso em: 7 out. 2019.

MELLO, J. **Organizações da Sociedade Civil no Brasil**. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. (Boletim de Análise Político-Institucional, n. 20). Disponível em: <<https://bit.ly/3120v01>>. Acesso em: 7 out. 2019.

MELLO, J.; ANDRADE, P. **Diferenças metodológicas entre Mapa das OSCs/Ipea e Fasfil/IBGE**: pontos sobre as principais referências de estudos sobre as organizações da sociedade civil no país. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. (Nota Técnica, n. 25).

MELLO, J.; PEREIRA, A.; ANDRADE, P. **Afinal, o que os dados mostram sobre a atuação das ONGs?** Uma análise das transferências federais e dos projetos executados pelas OSCs no Brasil. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. (Texto para Discussão, n. 2483).

UN – UNITED NATIONS. **Handbook on non-profit institutions in the System of National Accounts**. New York: UN, 2003. 316 p. Disponível em: <<https://bit.ly/2w42VvH>>.

Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EDITORIAL

Coordenação

Reginaldo da Silva Domingos

Assistente de Coordenação

Rafael Augusto Ferreira Cardoso

Supervisão

Camilla de Miranda Mariath Gomes

Everson da Silva Moura

Revisão

Ana Clara Escórcio Xavier

Clícia Silveira Rodrigues

Idalina Barbara de Castro

Luiz Gustavo Campos de Araújo Souza

Olavo Mesquita de Carvalho

Regina Marta de Aguiar

Alice Souza Lopes (estagiária)

Amanda Ramos Marques (estagiária)

Ana Luíza Araújo Aguiar (estagiária)

Hellen Pereira de Oliveira Fonseca (estagiária)

Ingrid Verena Sampaio Cerqueira Sodré (estagiária)

Isabella Silva Queiroz da Cunha (estagiária)

Lauane Campos Souza (estagiária)

Editoração

Aeromilson Trajano de Mesquita

Bernar José Vieira

Cristiano Ferreira de Araújo

Danilo Leite de Macedo Tavares

Herllyson da Silva Souza

Jeovah Herculano Szervinsk Junior

Leonardo Hideki Higa

Capa

Danielle de Oliveira Ayres

Flaviane Dias de Sant'ana

*The manuscripts in languages other than Portuguese
published herein have not been proofread.*

Livraria Ipea

SBS – Quadra 1 – Bloco J – Ed. BNDES, Térreo

70076-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 2026-5336

Correio eletrônico: livraria@ipea.gov.br

Missão do Ipea

Aprimorar as políticas públicas essenciais ao desenvolvimento brasileiro por meio da produção e disseminação de conhecimentos e da assessoria ao Estado nas suas decisões estratégicas.

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL